

10ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

PLANO DE ACTIVIDADES DO INE

Nos termos da alínea c), nº 1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril o Conselho Superior de Estatística decide pronunciar-se favoravelmente em relação ao documento “PLANO DE ACTIVIDADES DO INE”, anexo a esta deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 6 de Novembro 1991

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilarés*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dia*